PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gestão e Controle de Convênios

PARECER CONCLUSIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO DE N° 01/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TEMOS A INFORMAR O QUE SEGUE:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Beneficente António José Guarda (CEI 137) - (AJG)

CNPJ: 07.032.003/0001-56

TERMO DE COLABORAÇÃO: 2023/00.539-9

LOCALIZAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA SEDE: Rua Clóvis da Silveira, 30 - Jardim Santa Lúcia, Sorocaba - SP, Brasil - CEP: 18078710 na cidade de Sorocaba/SP.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Art. 4º – A Associação Agindo Juntos Geramos + tem por natureza ser uma associação de caráter social, educacional, de assistência à saúde e cultural para todos os públicos, sendo norteada pelas seguintes atividades:

a) Promover assistência à saúde

b) Realizar a gestão, manutenção e operacionalização de unidades de saúde, como: hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, programas estratégias da saúde família, pronto-socorro, clínicas, centros de imagens, laboratórios e dentre outros;

c) Desenvolver programa de parcerias público e privado;

d) Promover convênios e contratos de gestão com setor público;

e) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;

f) Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;

g) Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

h) Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

j) Promover assistência às pessoas carentes de recursos ou pessoas com deficiência (PCD), física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental.

k) Atender a crianças e adolescentes nos termos do art. 90 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como promover a assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos do art. 430, II da Consolidação das Leis do Trabalho";

l) Promover a saúde, bem-estar e demais direitos da pessoa idosa, conforme lei nº 10.741 de 2003.

OBJETO: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil — CEI 137 ""Ambrosina Amaral Marchetti", localizado na Rua Alan Kardec, s/nº – Vila Almeida, na Cidade de Sorocaba/SP, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço apresentados pela INSTITUIÇÃO.

A OSC beneficiada, qualificada em epígrafe, procedeu ao encaminhamento integral da documentação necessária à fiscalização, de acordo com a legislação e normativas vigentes.

Na análise da documentação apresentada, e arquivada aos autos do processo em que tramitam as prestações de contas, não foram constatadas irregularidades.

Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi aferida e é compatível com o objeto da parceria.

A OSC recebeu no exercício de 2025 os repasses listado no campo "Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício" do Anexo RP-10, onde identifica o número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos, e em conferência foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

A OSC encaminhou as prestações de contas e demais documentos pertinentes de acordo com a legislação e normativas vigentes, não ocorrendo aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conforme descrito abaixo:

REPASSES DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS

VALOR PREVISTO (R$)	DATA DO REPASSE	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALORES REPASSADOS (R$)
76.415,36	24/01/2025	07/02/2025	75.050,80
76.415,36	25/02/2025	06/03/2025	75.050,80
76.415,36	14/03/2025	01/04/2025	72.321,68
76.415,36	16/04/2025	06/05/2025	75.050,80
76.415,36	16/05/2025	05/06/2025	73.686,24
76.415,36	13/06/2025	03/07/2025	85.886,56

O recurso financeiro repassado no Exercício de **2025** totalizou o valor de **R$ 457.046,88 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** advindo do orçamento MUNICIPAL, com origem em Fonte 01 (Municipal), código de aplicação 2120000, conforme notas de empenho nº 2034.

O recurso público repassado gerou receita com aplicações financeiras no valor de **R$ 408,37 (quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, não houve saldo anterior, totalizando **R$ 457.455,25 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, de recurso público disponível para o exercício.

A Prestação de Contas ANUAL considera despesas de competência **Janeiro de 2025** a **Junho de**

2025 para consecução do objeto pactuado. Sendo o valor de **R$ 457.453,77 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos),** o total de despesas contabilizadas e efetivamente pagas neste exercício, totalizando o valor de **R$ 457.453,77 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)** de despesas efetivamente pagas neste exercício.

Ficou demonstrado para exercício seguinte o valor de **R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).**

Foi emitida a guia para devolução dos Recursos Públicos remanescentes no valor de **R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).**

As atividades desenvolvidas com o repasse dos recursos públicos e os recursos próprios se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no Termo de Colaboração.

Foram cumpridas as cláusulas pactuadas entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações, o Decreto Municipal n.º 26.317/2021, Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCESP.

Nos Demonstrativos Contábeis não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à escrituração. Não foi constatado também qualquer irregularidade quanto aos gastos. Todos os valores despendidos se compatibilizam com as despesas que foram empenhadas.

Os comprovantes dos gastos que foram realizados com os recursos da parceria, contêm identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Foi verificada a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através do recebimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Foi possível concluir que na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendeu-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O controle interno das parcerias funciona de forma regular dentro da estrutura da Secretaria da Educação, sendo os responsáveis: **Fernando Marques da Silva Filho, CPF: 223.779.028-04, Secretário da Educação; Brisa Helen de Lucena Silva, CPF: 424.920.458-89 Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios**.

O monitoramento e avaliação foi realizado através de visitas in loco, reuniões periódicas com os diretores das Instituições Educacionais e análise dos relatórios de execução do objeto, ficando constatado que a política de atendimento adotada pela OSC está alinhada com a Secretaria da Educação através do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados.

Não constatamos rateio administrativo de custos indiretos realizados pela OSC.

Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, o parecer da Secretaria da Educação é pela **Regularidade** das contas da Organização da Sociedade Civil.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fernando Marques

Secretário da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho**, **Secretário Municipal**, em 26/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1950955** e o código CRC **69A137D9**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00049418/2025-20 SEI nº 1950955